# EMENDA Nº 29

**IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI N° 128/2024**

Data: 29 de Novembro de 2024.

Acrescenta programações de execução obrigatório ao Projeto de Lei n° 128/2024, que “dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do município de Sorriso para o período de 2025, e dá outras providências.

CELSO KOZAK - PSDB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda de Execução Obrigatória (“Emenda Impositiva”) ao Projeto de Lei nº 128/2024:

Art. 1º Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória, nos termos do art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT (“Emendas Impositivas”), ao Projeto de Lei nº 128/2024, conforme autoria e Secretaria(s) Municipal abaixo especificadas, com a importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| VEREADOR(A) | ÓRGÃO DE GOVERNO/SECRETARIA | FINALIDADE | VALOR |
| CELSO KOZAK | 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Recurso destinado a Secretaria de Educação, com objetivo de instalação de piso polipropileno na quadra de Esportes da Escola Municipal Flor do Amanhã | R$70.000,00(setenta mil reais) |
| CELSO KOZAK | 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Recurso destinado a Secretaria de Educação, com objetivo de instalação de piso polipropileno e reforma na quadra de Esportes da Escola Municipal Valter Leite. | R$140.000,00(cento e quarenta mil reais) |

Art. 2º Para atender o Art. 1º desta Emenda, serão utilizados recursos oriundos da programação orçamentária abaixo especificada, retirando-se R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçam.: 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0038- EMENDAS IMPOSITIVAS

Proj./Ativ.: 2130 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Classif. Econ: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência..........................210.000,00

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo procederá as alterações na Lei n° 3.157/2022 (PPA 2022 – 20225) e na Lei n° 3.064/2024 (LDO 2025), adequando as leis e seus anexos, à Emenda proposta.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2024.

**CELSO KOZAK**

**VEREADOR PSDB**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de melhoria nas condições das quadras de esportes escolares Flor do Amanhã e Valter Leite, e a importância da prática esportiva para o desenvolvimento físico e social dos estudantes, encaminho a presente justificativa de emenda impositiva para a instalação de pisos de polipropileno nas quadras de esporte das escolas municipais, e a reforma da quadra na Escola Valter Leite a fim de proporcionar um ambiente mais seguro, funcional e durável para a realização de atividades esportivas.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres Edis em deliberar favoravelmente a presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2024.

**CELSO KOZAK**

**VEREADOR PSDB**